Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Resolução nº 764/2026, de 11 de novembro de 2026.

Institui o "Certificado de Reconhecimento à Gestão Escolar", destinado aos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, assim, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído, no ambito da Câmara Municipal de Cantagalo, o "Certificado de Reconhecimento à Gestão Escolar", destinado aos Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino que se destacarem pela gestão democrática, transparente, eficiente e responsável.

Parágrafo único – A honraria não gera vantagem funcional, remuneratória, financeira ou qualquer outro efeito jurídico.

Art. 2º - São objetivos do Certificado:

I – reconhecer e valorizar os gestores escolares que atuem com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública;

II – incentivar a gestão democrática, a transparência, a participação da comunidade escolar e a correta aplicação dos recursos públicos;

III – valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria do ambiente escolar e da qualidade do ensino;

IV – reconhecer boas práticas de gestão que possam servir de referência para a educação municipal.

Art. 3º - Poderão ser agraciados os Diretores e Diretores Adjuntos que, na data da proposição:

I – estejam no exercício regular da função;

II – apresentem conduta compatível com os princípios da Administração Pública;

III – não tenham sofrido penalidade administrativa definitiva relacionada ao exercício da função no período avaliado;

IV – demonstrem atuação pautada na transparência, participação da comunidade escolar, correta aplicação dos recursos públicos e melhoria da qualidade da educação.

Parágrafo único – A indicação deverá ser acompanhada de justificativa circunstanciada e, quando necessário, de documentos ou outros elementos que comprovem o mérito da homenagem.

Art.4º - O Certificado conterá, no mínimo:

I – o Brasão Oficial do Município de Cantagalo;

II – a identificação da Câmara Municipal;

III – a denominação da honraria;

IV – o nome do homenageado, cargo e Unidade Escolar;

V – a fundamentação resumida da homenagem;

VI – a data da entrega e as assinaturas do Vereador autor e o Presidente da Câmara.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de novembro de 2026.

Ocimar Merim Ladeira

Presidente

Autor: Vereador Ozéas da Silva Pereira- – citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.